

LEI Nº 380/98

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenos Aires para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires - PE., no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa anual do Município de Buenos Aires, para o exercício financeiro de 1999, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 3.585.728,00 (tres milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	3.545.728,00
- Receita Tributária.....	R\$	156.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	2.000,00
- Receita Industrial.....	R\$	2.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$	3.366.728,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	19.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	40.000,00
- Transferências da Capital.....	R\$	40.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que acompanham a presente Lei e conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....	R\$	3.585.728,00
01 - Legislativa.....	R\$	125.760,00
02 - Judiciária.....	R\$	13.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	632.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	16.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	1.180.951,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	372.900,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	914.767,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	250.250,00
16 - Transporte.....	R\$	80.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE.
PRACA ANTONIO GOMES DE ARAUJO PEREIRA, 09
165.165/0001-77

POR ÓRGÃOS.....	R\$	3.585.728,00
01 - Poder Legislativo.....	R\$	126.760,00
02 - Poder Executivo.....	R\$	209.400,00
03 - Secretaria para Assuntos Jurídicos.....	R\$	13.000,00
04 - Secretaria de Administração.....	R\$	162.500,00
05 - Secretaria de Finanças.....	R\$	264.200,00
06 - Secret.de Educação, Cultura e Desportos.....	R\$	1.222.551,00
07 - Secretaria de Saúde.....	R\$	771.267,00
08 - Secret.de Habitação e Ação Social.....	R\$	369.800,00
09 - Secretaria de Saneamento.....	R\$	151.500,00
10 - Secretaria de Urbanismo.....	R\$	214.650,00
11 - Secretaria de Estradas e Rodovias.....	R\$	80.100,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.....	R\$	3.585.728,00
- Despesas Correntes.....	R\$	3.282.697,00
- Despesas de Capital.....	R\$	303.031,00

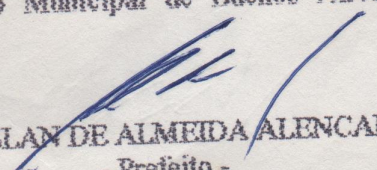
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do orçamento, bem como, abrir crédito necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações, nos termos do art. 165, par. 8º da Constituição Federativa do Brasil e,
- b) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 1999, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, considerando-se tal limite com a atualização prevista no Art. 2º parágrafo 2º da Lei Municipal nº 378/98 de 07.07.98 e na forma de que dispõem os Arts.7º e 43 da Lei 4.320 de 17.02.1964, para atender as dotações que se verificarem insuficientes.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 20 de novembro de 1998.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -